



DESPACHO

N.º de Registo	20876	Data	19/10/2021	Processo	2021/100.10.600/16
-----------------------	-------	-------------	------------	-----------------	--------------------

Assunto: Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes - SMAT

Considerando que,

- Com a instalação dos órgãos municipais, verificada em 8/10/2021, para o mandato 2021-2025, cessou funções o Conselho de Administração dos SMAT desta Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 12º do Regulamento da Estrutura Organizacional dos SMAT, publicada em Diário da República n.º 95, Série II de 17/05/2013;

- A nomeação do respetivo Conselho de Administração compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea pp) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e só poderá verificar-se no decurso de uma das suas reuniões de funcionamento no prazo máximo de um mês, nos termos do n.º 2 do art.º 12º do Regulamento da Estrutura Organizacional dos SMAT;

- Interessa assegurar o normal funcionamento destes Serviços na forma autónoma em que estes vêm desenvolvendo a sua atividade, nos termos do disposto no art.º 9º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais;

- Havendo cessação do mandato, sem substituição de administradores, a gestão dos SMAT fica entregue à Presidente da Câmara, até à designação dos novos membros, nos termos do n.º 2 do art.º 12º do Regulamento da Estrutura Organizacional dos SMAT.

Nestes termos, e no uso da competência que me confere o art.º 44º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo DL. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 36º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego na Senhora Vereadora Laura Ivone Velez Galão, na medida do indispensável, para assegurar o regular funcionamento e a gestão corrente daqueles Serviços, as minhas competências próprias elencadas no art.º 35º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

Documento Assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição

Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



1. Do n.º 1 do art.º 35:

- d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º;
- l) Assinar ou visar a correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º.

2. Do n.º 2 do art.º 35:

- a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços;
- c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços;
- e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;
- f) Outorgar contratos;
- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património dos SMAT e à sua conservação.

Este despacho produz efeitos imediatos e vigorará até à instalação do Conselho de Administração dos SMAT.

Paços do Município de Portalegre,

A Presidente da Câmara

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho*
(*Por competência própria)

Documento Assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt

DI001V01 Pág. 2/2